

Memorando 5- 24.051/2025

De: Danielle G. - FUNCAJU-GP

Para: FUNCAJU-DIREV - Diretoria de Eventos

Data: 12/03/2025 às 13:32:48

Setores envolvidos:

FUNCAJU, FUNCAJU-ASPLANDI, FUNCAJU-PROJUR, FUNCAJU-GP, FUNCAJU-DIRAF-COAUX, FUNCAJU-DIREV, FUNCAJU-DIRAF

ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARACAJU - CONTRATAÇÃO DE LIA DE ITAMARACA

Senhor Diretor,

Segue em anexo, para assinatura, e posterior ratifico do Presidente, **Justificativa de Preço de Licitação N.º 20/2025 e Justificativa da Inexigibilidade de Licitação N.º 20/2025**, referente contratação de LIA DE ITAMARACÁ para apresentação no **ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2025**.

—
Danielle Siqueira Guimaraes

Coordenadrora

Anexos:

Justificativa_de_preco_LIA_20_2025.pdf

JUST_INEX_LIA_20_2025.pdf



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU –FUNCAJU

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 20/2025**, objetivando a contratação de apresentação artística de “**LIA DE ITAMARACÁ**”, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Encaminha-nos a Diretoria de Eventos - DIREV da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, o pedido, autorizado pelo Presidente da FUNCAJU, para elaboração do Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de “**LIA DE ITAMARACÁ**”, tendo em vista a realização do evento “**ANIVERSARIO DE ARACAJU 2025**”.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Projeto Básico, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO
II

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **03 (três) notas fiscais de apresentações, sendo 01 (uma) de abril / 2024, referente a apresentação no carnaval 2024, na sapucaí, no município do rio de**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU –FUNCAJU

janeiro/rj; 01 (uma) de fevereiro / 2024, referente apresentação na quadra da escola de samba Império da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ; e 01 (uma) de Junho / 2024 , referente a apresentação na Virada Cultural 2024 em São Paulo/SP; comprovando que o valor ofertado à funcaju, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da lei nº 14.133/2021.

Ressalto que, devido à recente formalização da empresa, registrada em 20/02/2025, as notas fiscais encaminhadas estão vinculadas aos CPFs dos integrantes do grupo. No entanto, é fundamental destacar que, apesar da abertura recente da empresa, o grupo já atua desde 2017, acumulando uma trajetória consolidada de apresentações e trabalhos realizados, conforme detalhado no release apresentado.

As notas fiscais enviadas comprovam que o valor ofertado à FUNCAJU está totalmente alinhado aos valores praticados em outros municípios e entes públicos. As apresentações realizadas em diferentes eventos e localidades reforçam a consistência e regularidade dos valores, evidenciando que estão em conformidade com as práticas do mercado e com a experiência acumulada pelo grupo ao longo dos anos.

Portanto, mesmo com a formalização recente da empresa, as notas fiscais apresentadas demonstram claramente a coerência do valor ofertado e sua total compatibilidade com os valores vigentes no setor, reforçando que a proposta é justa e condizente com a realidade do mercado.

III – DOS CUSTOS DO CACHÊ

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU –FUNCAJU

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA(O):

INCLUSOS NA CONTRATAÇÃO

1. Transporte Aéreo

- **Trechos:**
 - Recife (REC) x Sergipe (ida)
 - Sergipe x Recife (RE) (volta)
- **Total de passagens aéreas:** 13 (artista, músicos, técnicos e equipe de produção).

2. Hospedagem

- **Duração da hospedagem:** 02 diárias.
- **Configuração dos quartos:**
 - 03 quartos singles.
 - 05 quartos duplos.

3. Alimentação

CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA
AVENIDA BENIGNO CORDEIRO GALVÃO, S/N – JAGUARIBE – ILHA DE ITAMARACÁ/PE
CEP: 53.900-000 / CNPJ: 08.284.461/0001-45 / Tel. 81 9.9689-7436

CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA



- **Diárias:**
 - 02 diárias por pessoa.
 - Total: 13 pessoas
- **4. Transporte Local**
 - **Veículo:** Van executiva com capacidade adequada para a equipe.
 - **Trechos:**
 - Aeroporto x Hotel.
 - Hotel x Local do Evento (ida e volta).
 - Hotel x Aeroporto.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Responsabilizar-se pela Estrutura do Evento, estrutura do palco;
- Responsabilizar-se pelo atendimento do Rider Técnico;
- Responsabilizar-se pela Segurança do Evento;
- Responsabilizar-se pelo pagamento ao ECAD;
- Responsabilizar-se pelo atendimento da estrutura de Camarim.

Sabe-se que os preços dos serviços, está indicados no valor final da proposta, a qual inclui despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680 Telefone:
(79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU –FUNCAJU

do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no “**Aniversário de Aracaju 2025**” terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. Portanto, neste período, diversos municípios de toda região realizam festas, provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.

IV – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO
Diretor de Eventos da FUNCAJU

RATIFICO.

FÁBIO OLIVEIRA UCHÔA
Presidente Interino da FUNCAJU
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CIDADE DE ARACAJU
CONTRATANTE





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**

**JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2025**

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 20/2025**, objetivando a contratação de apresentação artística de “**LIA DE ITAMARACÁ**”, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Esta Diretoria de Eventos - DIREV da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de “**LIA DE ITAMARACÁ**”, tendo em vista a realização do evento “**ANIVERSÁRIO DE ARACAJU 2025**”, para apreciação e autorização da Presidência desta entidade fundacional.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Projeto Básico - “**ANIVERSÁRIO DE ARACAJU 2025**” e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **CCEL - CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.284.461/0001-45** aduzindo, para tanto as seguintes razões:

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

O aniversário de Aracaju é um evento realizado pela Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, que registra o maior público dentre outras festas tradicionais do Estado de Sergipe. É, por conseguinte, um evento de massa que impacta não apenas na organização topográfica da cidade, mas também na organização econômica e turística.

Considerando a realização do Aniversário de Aracaju 2025, da cidade de Aracaju, evento tradicionalmente comemorado no município, o qual conta com grande participação popular, colocando o cidadão como o maior beneficiado, incentivando a prática da arte e da música, e contribuindo com a difusão cultural.

Considerando que o Aniversário de Aracaju contará com uma programação diversificada, é importante ressaltar que essa celebração é um momento de confraternização para a população e ocupa um lugar de grande destaque no calendário cultural e festivo de nossa cidade.

Pensando no aspecto de consolidação de uma política cultural que enfatize o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

regionalismo e a valorização desse importante evento como cenário cultural para o povo sergipano é que se justifica a escolha do artista “ ” como uma das atrações do **ANIVERSÁRIO DE ARACAJU 2025**.

Além de artista/banda consagrado(a) nacionalmente, sendo capaz de mobilizar um contingente muito elevado de fãs, **“LIA DE ITAMARACÁ”** tem reconhecimento pela crítica especializada, seja nacional ou internacional.

Lia de Itamaracá é uma das maiores representantes da música popular brasileira, reconhecida nacional e internacionalmente por sua contribuição à ciranda, um dos ritmos mais tradicionais de Pernambuco. Com uma carreira que abrange mais de cinco décadas, Lia é uma Patrimônio Vivo de Pernambuco e foi laureada com o título de Doutora Honoris Causa pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Sua trajetória iniciou-se nos anos 70, quando revolucionou o fazer da ciranda, tornando-se a principal intérprete do gênero. Ao longo dos anos, Lia não apenas encantou públicos no Brasil, mas também ganhou destaque internacional, com turnês e apresentações em países como França, Alemanha, e Reino Unido. Sua arte ultrapassou fronteiras e, hoje, é comparada a grandes ícones da música mundial, como Cesária Évora e Clementina de Jesus.

Além de sua carreira musical, Lia tem um forte compromisso social e educacional. Foi merendeira e facilitadora cultural em sua comunidade e fundou o Centro Cultural Estrela de Lia, promovendo a cultura popular entre os jovens da Ilha de Itamaracá. Sua arte e sua dedicação à educação a tornaram uma figura fundamental no cenário cultural do Brasil.

Sua obra recente, como o álbum Ciranda sem Fim (2019), reflete sua habilidade de inovar e se reinventar, mantendo-se fiel às suas raízes enquanto explora novas sonoridades. A contratação de Lia de Itamaracá é uma oportunidade única de contar com uma artista de renome internacional, cuja trajetória é marcada pela autenticidade, inovação e impacto cultural.

Lia de Itamaracá não é apenas uma artista; ela é um símbolo da resistência, da tradição e da beleza da música popular brasileira. Sua carreira, marcada por lutas, vitórias e uma contribuição inestimável à cultura do Brasil, a torna uma escolha perfeita para qualquer projeto artístico, evento cultural ou celebração de relevância nacional e internacional. Sua presença e sua obra são um patrimônio que deve ser celebrado e compartilhado com o mundo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

A contratação de Lia é, portanto, uma forma de valorizar a arte genuína e atemporal, além de garantir que sua trajetória continue a inspirar e emocionar futuras gerações.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **CCEL - CENTRO CULTURAL ESTRELA DE LIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.284.461/0001-45, visando à apresentação artística de “**LIA DE ITAMARACÁ**” no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no dia 28/03/2025, com duração de 60 (sessenta) minutos, sendo o horário de início previsto para as 21h, como parte da programação do “**ANIVERSÁRIO DE ARACAJU 2025**”, na Orla de Atalaia, na cidade de Aracaju/SE.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO
Diretor de Eventos da FUNCAJU





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

RATIFICO.

FABIO OLIVEIRA UCHOA
Presidente Interino da FUNCAJU



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB06-10B6-F2E8-5D1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO (CPF 016.XXX.XXX-08) em 12/03/2025 14:02:21

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIO OLIVEIRA UCHOA (CPF 533.XXX.XXX-04) em 12/03/2025 15:30:41 GMT-03:00

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FB06-10B6-F2E8-5D1E>